



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CMB - Setor de Despesas e Contratos

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA

PROCESSO Nº 20260149731

CONTRATO Nº CMB-014/30/26

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/30/2026 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O FORNECEDOR 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2026, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o Estado de São Paulo, por intermédio do Centro de Material Bélico - CMB da Polícia Militar do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.198.514/0115-12, com sede na Rua Alfredo Maia, 106 - Luz - São Paulo/SP - CEP 01106-010, neste ato representado pelo Senhor Dirigente o Maj PM Simey Andre Pedrozo Traiba, RG nº 28.090.056-9, e inscrito no CPF sob o nº 196.954.348-51, no uso da competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, combinado com o artigo 4º, inciso XLVI, do Decreto nº 57.947, de 04 de abril de 2012, e, de outro lado, como CONTRATADO, o fornecedor 4kseg Soluções Tecnológicas Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.202.210/0001-56 sediada na Rua Najla Carone Guedert, nº 820 - sala 03- setor 1 - bairro Pagani - Palhoça/SC, doravante designado(a) contratado, neste ato representado(a) por Maria Inês Peliciotti Abdo proprietária, inscrito(a) no CPF sob o Nº 960.703.908-49, conforme atos constitutivos do fornecedor OU procuração apresentada nos autos.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que foi celebrado o Contrato nº 014/30/2026 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, gravação e armazenamento de imagens;
- b) que na Cláusula Décima quinta do referido instrumento está prevista a possibilidade de alteração contratual, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- c) que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame e previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) que a alteração do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme Despacho nº 124/30/2026 do Processo SEI nº 057.00050135/2026-90;
- e) que a alteração contratual encontra fundamento legal no artigo 124, inciso I, alínea b, e no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 6º, inciso XVII e no artigo 104, inciso I do mesmo diploma;
- f) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 2/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM aditar o Contrato nº 014/30/2026, nos termos da legislação citada, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterado o ajuste inicial, em razão de supressão quantitativa e qualitativa e de acréscimo quantitativo e qualitativo no contrato original, correspondendo a supressão a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e o acréscimo de aproximadamente 22,23% (vinte e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento), ambos calculados em relação ao valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento constantes das planilhas que integram este termo de aditamento como anexo.

1.2. A fundamentação técnica da alteração contratual consta do Processo SEI nº 057.00050135/2026-90.

1.3. A alteração contratual a que alude o item 1.1 desta cláusula ocorrerá a partir da data da última assinatura.

1.4. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término dos prazos previstos na cláusula segunda do contrato (18AGO26) e Ordem de Execução (18MAI26), respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência da alteração prevista na Cláusula Primeira, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 40.790,00 (quarenta mil, setecentos e noventa reais) para R\$ 48.121,61 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a acréscimo de R\$ 7.331,61 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), sendo o valor para o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No presente exercício, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 180.340 - Centro de Material Bélico

Fonte de Recursos: 150010001 - TESOIRO-GERAL

Programa de Trabalho: 180402 - ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS

3.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente termo aditivo não produzirá efeitos financeiros retroativos, observando-se o disposto no artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O presente termo aditivo mantém o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE:
SIMEY ANDRE PEDROZO TRAIBA
MAJ PM DIRIGENTE

MARIA INES
PELICIOTTI
ABDO:96070390849

Assinado de forma digital por
MARIA INES PELICIOTTI
ABDO:96070390849
Dados: 2026.07.20 11:28:17 -03'00'

CONTRATADA:
MARIA INÊS PELICIOTTI ABDO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MURILO CARLOMAGNO HOFFART
1º TEN PM

DUÍLIO ALESSANDRO LONGHI BALIERO
2º TEN PM

 Documento assinado eletronicamente por **Murilo Carlomagno Hoffart, 1. TENENTE PM**, em 17/07/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Simey Andre Pedrozo Traiba, MAJOR PM**, em 17/07/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Duílio Alessandro Longhi Baliero, 2. TENENTE PM**, em 17/07/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113991316** e o código CRC **C79988DD**.